**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº do Pregão:**16/2022**Nº do Processo:**66/2022**Nº da ATA:**34/2022**Data do Pregão:**27/07/2022 08:15:00**Validade:**11/08/2023**Dotação:****PREÂMBULO**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 - Centro - Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 16/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Resolve registrar os preços da empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23, sediada a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Setor Brasil, CEP: 77.824-360 Araguaína - TO, representada neste ato pelo Sr. RENATO FELICISSIMO MARTINS, brasileiro, casado, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 992662-SSP-TO, e inscrito no CPF/MF nº 029.064.671-54, residente e domiciliado na Rua 64, 1451B, Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO, procurador da empresa.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00005	00001	UN	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS	NOBRE / 100310	2.690,00	5	13.450,00
00017	00001	UN	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO	NOBRE / 04L PLAST	900,00	10	9.000,00
00029	00001	UN	CENTRAL DE AR 24000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO	TCL / TCL-24CHSA1	5.600,00	5	28.000,00
00034	00001	UN	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR DO TIPO PAREDE, 220V	GOAR / 60CM	3.615,00	2	7.230,00
00048	00001	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	HP / M404DW	3.990,00	6	23.940,00
00049	00001	UN	LIQUIDIFICADOR, 3 VELOCIDADES, 220V	MONDIAL / L-99FB	250,00	6	1.500,00
00058	00001	UN	MESA 507 REUNIÃO RET. 270X100	POLLO MOVEIS / WORKSTATION	1.900,00	4	7.600,00
TOTALIZAÇÃO POR LOTE					18.945,00	38	90.720,00

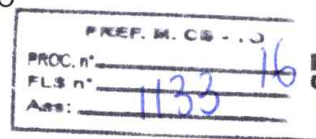
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 16/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 16/2022 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 16/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

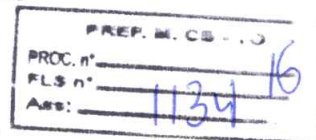
5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 16/2022 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);



6.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.4 - Não fiquem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 16/2022.

7.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da cidade de CARRASCO BONITO/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 16/2022 e as propostas das FORNECEDORAS.

9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

CARRASCO BONITO

11 de AGOSTO de 2022

SERRANA
DISTRIBUIDORA
LTDA:30313649000123

Assinado de forma digital por
SERRANA DISTRIBUIDORA
LTDA:30313649000123
Dados: 2022.08.11 14:19:18
-03'00'

RENATO FELICISSIMO MARTINS

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

GILVAN BANDEIRA
DA

SII VA:00081120109

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
GILVAN BANDEIRA DA
SILVA:00081120109
Dados: 2022.08.11 18:02:53
-03'00'